



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 4875, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2284 de 28 de novembro de 2018...

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Basica de Saude II	
Elemento/FR	3.3.90.30- 00.01.0310	Material de Consumo	4.000,00
Total			4.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento/FR	3.3.90.39- 00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	2.000,00
Total			2.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	03	Serviços Funerários	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.056	Manutenção do Cemiterio e Velorio Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30- 00.01.0110	Material de Consumo	5.000,00
Total			5.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.30- 00.01.0110	Material de Consumo	8.000,00
Total			8.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
19.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Basica de Saude II	
Elemento/FR	3.3.90.39- 00.01.0310	Outros Serviços de Terceiros P. J.	4.000,00
Total			4.000,00



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento/FR	3.3.90.30- 00.01.0110	Material de Consumo	2.000,00
Total			2.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	03	Serviços Funerários	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.056	Manutenção do Cemiterio e Velorio Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39- 00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	5.000,00
Total			5.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.39- 00.01.0310	Outros Serviços de Terceiros P. J.	8.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Total	8.000,00
-------	----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 180, DE 15º DE JULHO DE 2019.

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica à Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...
- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...
- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de dezembro de 2017...

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal MARILEIDE CARDOSO FARIA, Professora de Ensino Fundamental admitida em 22 de Fevereiro de 2013, portadora do RG 23.339.254-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 071.900.558-27, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível III, tabela II, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### **PORTARIA Nº 181, DE 15º DE JULHO DE 2019.**

Conceder Progressão Funcional por via não acadêmica à Servidora Municipal, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

- Considerando o Artº 40º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999 que prevê a Progressão Funcional do Docente da Rede Municipal de Ensino por via não acadêmica...
- Considerando a Portaria Municipal nº 251, de 01 de dezembro de 2017 que regulamentou a pontuação dos docentes da Rede Municipal de Ensino referente a Progressão Funcional por via acadêmica...
- Considerando o Parecer da Comissão de Análise de documentos dos docentes criado pela Portaria Municipal nº 249, de 01 de dezembro de 2017...

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal ROSANGELA SQUIBOLA ALONSO, professora de Educação Infantil, portadora do RG 28.689.454-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 299.691.188-11, Progressão Funcional por via não acadêmica, nos termos estabelecidos pelo artigo 38, inciso II, combinado com o artigo 40, inciso I, parágrafo 1º, 2º e 3º e Inciso II, Parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 2º Fica concedido à Servidora o reenquadramento funcional no nível III, tabela I, no Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 03 de Maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 182, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Dalva Mara Faria Squebola, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 31 de Julho de 2019, 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de Agosto de 2019, por ter trabalhado na eleição nos dias 06, 07, 27 e 28 de outubro de 2018.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 183, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Humberto Alexandre Batista, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de dentista, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 15 de julho de 2019 e término no dia 29 de julho de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 02 de Abril de 2013 a 01 de Abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

### **PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

#### **GABINETE DO PREFEITO – DESPACHO**

##### **RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO**

**PROCESSO Nº 1.922/2019 - MODALIDADE: DISPENSA - Nº 019/2019**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA.**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XIII, o reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 019/2019, contratação com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC para realização de oficinas para as famílias beneficiárias do programa de transferência de renda bolsa família, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme o Processo nº. 1.920/2019.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019, COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM-SENAC PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA, REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.1920/2019, DISPENSA Nº. 019/2019, NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2019.